

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 060, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.
"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar
Convênio e Termos Aditivos de Convênios com o
Governo do Estado de São Paulo, por intermédio
do Fundo Social de Solidariedade do Estado de
São Paulo - FUSSESP."

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

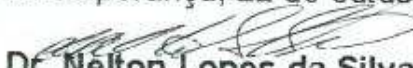
Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos de Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, visando a implantação e o desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de emprego e renda.

Artigo 2º. Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, do exercício de 1999, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasse do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente lei, a cargo do Município, correrão à conta de recursos consignados em dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 22 de outubro de 1999.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª. Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete

Rua Angelina Pighini Fontanetti, 457 - Centro - Cep 14250-000
Fone: (016) 666-1115 - Fax: (016) 666-1198 - Santa Cruz da Esperança